



Presidência da República

Secretaria - Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00094.000040/2019-78

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

CONTRATO Nº 48/2019

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, sediado no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900 telefone nº (61) 2105.8085, neste ato representada pelo Gerente de Departamento Substituto, Senhor **ANDRÉ LUIS ANDRADE LAGO**, portador da Carteira de Identidade nº 0712570209 expedida pela SSP/BA e CPF nº 951.093.825-49 e pelo Gerente de Divisão, Senhor **ERICK GOLDNER BAPTISTA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 4000331 SSP/DF e CPF nº 076.095.536-03, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2019, consoante consta do Processo nº 00094.000040/2019-78, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira — O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 2,08% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 130.418,10 (cento e trinta mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda — A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 22,93% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.441.180,92 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta reais e noventa e dois centavos), consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Com o acréscimo e a supressão, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira – PREÇO do contrato original passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 4.975.633,26 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Itens	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total Anual
1	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – Com requisito - Grupo 2 - JAVA (incluindo Java AndroMDA, Java Demoiselle V 1.0/2.0/3.0, Java Flex, Java Script, Java Web Não Distribuída), Angular e PYTHON.	Ponto de Função	312,5	R\$ 2.086,69	R\$ 652.090,50
2	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – Com requisito - Grupo 4 - Portais (inclui Liferay e Zope Plone), C (inclui C# e C++), ASP, ASPNET, .Net, PHP, HTML, CKAN, Cobol, CSP, Joomla, NATURAL (Batch e On-Line), Mobile (Android, iOS, HTML5, JQUERY, Phonegap, Windows Phone), Pentaho (Projetos Pentaho Não BI).	Ponto de Função	2238	R\$ 1.757,60	R\$ 3.933.507,30
3	Consultoria presencial	Homem-Hora	187,5	R\$ 675,51	R\$ 126.658,54
4	Consultoria não presencial	Homem-Hora	604,5	R\$ 435,69	R\$ 263.376,92
	TOTAL		2.550,5 Pontos de Função e 792 Homens-Hora		R\$ 4.975.633,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 1 e 2, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

ANDRÉ LUIS ANDRADE LAGO
Gerente de Departamento
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

ERICK GOLDNER BAPTISTA SILVA
Gerente de Divisão
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO



Documento assinado eletronicamente por **Erick Goldner Baptista Silva, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Andrade Lago, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 18/01/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3092335** e o código CRC **09418334** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0